



MURAZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2428, DE 24 DE MARÇO DE 2009.

**Autoriza o Poder Executivo a Conceder
Auxílio Financeiro à Banda Municipal "Dr.
Cyro Carlos de Melo" e dá outras
providências.**

**CEL. ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e conceder auxílio financeiro para a Banda Municipal "Dr. Cyro Carlos de Melo", inscrita no CNPJ Nº 08.765.783/0001-06, criada pela Lei Municipal nº 1.078, de 27 de julho de 1999, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), repassados conforme cronograma de desembolso elaborado pela Secretaria de Município da Fazenda.

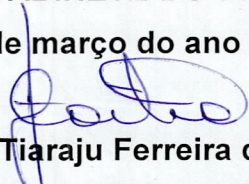
Art. 2º - O auxílio mencionado no Art. 1º desta Lei, somente será repassado pelo Executivo após apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

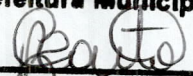
Art. 3º - Deverá a beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda do auxílio recebido, na forma normatizada.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária nº 09.04.13.391.0028.2.088 – 3.3.50.41 contribuições (368).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 24
dias do mês de março do ano de 2009.**


Cel. Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito
Registre-se e Publique-se:

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

24 / 03 / 09

